



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei N° 0224/2024 São Domingos do Cariri – PB, de 05 de abril de 2024.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO, VICE - PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
DO CARIRI - PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** - O Prefeito, Vice-Prefeito do Município de São Domingos do Cariri – Paraíba, perceberão subsídios mensais nos termos desta lei.

**Parágrafo Único** - Os Subsídios de que tratam esta lei para o quadriênio 2025/2028 serão de **R\$ 18.047,37 (dezoito mil, quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)** para o Prefeito e os subsídios do Vice-Prefeito serão de **R\$ 9.023,68 (Nove mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**.

**Artigo. 2º** - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o Prefeito e Vice-Prefeito perceberão seus subsídios integrais.

**Artigo. 3º** - Em caso de viagem a serviço do Executivo para fora do Município ou em representação do Município, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais terão as despesas efetuadas ressarcidas, desde que apresentem as notas fiscais referentes as despesas efetuadas.

**Artigo. 4º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias da própria Prefeitura.

**Artigo. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Domingos do Cariri, 13 de março de 2024.

**São Domingos do Cariri – PB, de 05 de abril de 2024.**

Onildo Lindberg Ananias da Silva  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI**  
**“Casa de Francisco Amâncio Diniz”**

---